



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

33417/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 20/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00029/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

NOME FANTASIA: LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

ENDEREÇO: RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13,
ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
CNPJ: 09.084.815/0001-70

1. OBJETO DA PROPOSTA

Desenvolver serviços **especializados para realização da Jornada Pedagógica 2024**, junto a Secretaria de Educação do Município de Patos – PB

2. PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	<p>Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2024 (FORMAÇÃO EM REDE), conforme etapas abaixo:</p> <p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial.</p> <p>2ª Etapa: Alinhamento com a equipe de gestores, gestores adjuntos e coordenação pedagógica das escolas. Forma de execução: encontro presencial.</p> <p>3ª Etapa: Elaboração do Plano de Trabalho para a Formação Pedagógica 2024, direcionado a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>4ª Etapa: Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos participantes no evento.</p>	SERVIÇO	01	30.500,00	30.500,00



NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

NOME FANTASIA: LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

ENDEREÇO: RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13,
ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

	<p>5ª Profissionais para auxiliar nas mesas redondas e discussões.</p> <p>6ª Etapa: Disponibilização de equipe técnica, com no mínimo 05 pessoas, com experiência em realização de eventos pedagógicos para apoio das ações antes, durante e depois da jornada pedagógica 2024.</p>				
VALOR TOTAL					30.500,00

3. Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Sousa/PB, 27 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:4072931800012
 DN: c=BR, o=I.L.S. SERVICOS E CONSULTORIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARQDL, ou=BR@CARDS, ou=ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:4072931800012
 Data: 2024.02.27 12:49:52 -03'00'

Ildembergue Lins dos Santos
Representante Legal



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 102/2024
 DISPENSA 029/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 214/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;*
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 102/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços educacionais e de gestão escolar é essencial para garantir o correto funcionamento e desenvolvimento das atividades no âmbito educacional. Dentre os diversos serviços propostos, destacamos os seguintes motivos que justificam a necessidade dessa contratação:

A Jornada Pedagógica acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de março no Patos Walter Play, com todos os profissionais de educação pedagógica da rede. A contratação de uma empresa especializada





permite um planejamento profissional e detalhado desse evento. Elas têm equipes dedicadas para cuidar de todos os aspectos do evento, desde a definição dos objetivos até a logística de execução. O evento acontecerá conforme as etapas abaixo:

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.





b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 102/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº **40.729.318/0001-22**, para o serviço em





questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 01 de março de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 27 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços educacionais e de gestão escolar é essencial para garantir o correto funcionamento e desenvolvimento das atividades no âmbito educacional. Dentre os diversos serviços propostos, destacamos os seguintes motivos que justificam a necessidade dessa contratação:

A Jornada Pedagógica acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de março no Patos Walter Play, com todos os profissionais de educação pedagógica da rede. A contratação de uma empresa especializada permite um planejamento profissional e detalhado desse evento. Elas têm equipes dedicadas para cuidar de todos os aspectos do evento, desde a definição dos objetivos até a logística de execução. O evento acontecerá conforme as etapas abaixo:

1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipes pedagógicas e técnicos da secretaria).

Forma de execução: Encontro presencial.

2ª Etapa: Alinhamento com a equipe de gestores, gestores adjuntos e coordenação pedagógica das escolas. Forma de execução: encontro presencial.

3ª Etapa: Elaboração do Plano de Trabalho para a Formação Pedagógica 2024, direcionado a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

4ª Etapa: Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos participantes no evento.

5ª Profissionais para auxiliar nas mesas redondas e discussões.

6ª Etapa: Disponibilização de equipe técnica, com no mínimo 05 pessoas, com experiência em realização de eventos pedagógicos para apoio das ações antes, durante e depois da jornada pedagógica 2024.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
 Manutenção do Salário Educação -QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%

Patos - PB, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A Jornada Pedagógica acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de março no Patos Walter Play, com todos os profissionais de educação pedagógica da rede. A contratação de uma empresa especializada permite um planejamento profissional e detalhado desse evento. Elas têm equipes dedicadas para cuidar de todos os aspectos do evento, desde a definição dos objetivos até a logística de execução. O evento acontecerá conforme as etapas abaixo:

1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipes pedagógicas e técnicos da secretaria).

Forma de execução: Encontro presencial.

2ª Etapa: Alinhamento com a equipe de gestores, gestores adjuntos e coordenação pedagógica das escolas. Forma de execução: encontro presencial.

3ª Etapa: Elaboração do Plano de Trabalho para a Formação Pedagógica 2024, direcionado a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

4ª Etapa: Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos participantes no evento.

5ª Profissionais para auxiliar nas mesas redondas e discussões.

6ª Etapa: Disponibilização de equipe técnica, com no mínimo 05 pessoas, com experiência em realização de eventos pedagógicos para apoio das ações antes, durante e depois da jornada pedagógica 2024.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	<p>Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2024 (FORMAÇÃO EM REDE), conforme etapas abaixo:</p> <p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial.</p> <p>2ª Etapa: Alinhamento com a equipe de gestores, gestores adjuntos e coordenação pedagógica das escolas. Forma de execução: encontro presencial.</p> <p>3ª Etapa: Elaboração do Plano de Trabalho para a Formação Pedagógica 2024, direcionado a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>4ª Etapa: Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos participantes no evento.</p> <p>5ª Profissionais para auxiliar nas mesas redondas e discussões.</p> <p>6ª Etapa: Disponibilização de equipe técnica, com no mínimo 05 pessoas, com experiência em realização de eventos pedagógicos para apoio das ações antes, durante e depois da jornada pedagógica 2024.</p>	01	





4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =





valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 27 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 13:27:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 33417/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00029/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.729.318/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1bd30089ef664c1b243a705975ab8086
Autorização da autoridade competente	Sim	f2622bc483cf5fe1fc052593f569d2d7
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2e2a4014e1aa67006732acfd40c7e2d8
Previsão Orçamentária	Sim	4ee7bb0799a4f143d4861da6cc0b5a3c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f85b5c94c39dfc2168666c7c8c4c5a70
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	Sim	75c2fab92bf75b1b986671c02aa132c

João Pessoa, 20 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	<p>Contratação de Empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2024 (FORMAÇÃO EM REDE), conforme etapas abaixo:</p> <p>1ª Etapa: Alinhamento com a equipe municipal (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógicas e técnicos da secretaria). Forma de execução: Encontro presencial.</p> <p>2ª Etapa: Alinhamento com a equipe de gestores, gestores adjuntos e coordenação pedagógica das escolas. Forma de execução: encontro presencial.</p> <p>3ª Etapa: Elaboração do Plano de Trabalho para a Formação Pedagógica 2024, direcionado a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>4ª Etapa: Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos participantes no evento.</p> <p>5ª Profissionais para auxiliar nas mesas redondas e discussões.</p> <p>6ª Etapa: Disponibilização de equipe técnica, com no mínimo 05 pessoas, com experiência em realização de eventos pedagógicos para apoio das ações antes, durante e depois da jornada pedagógica 2024.</p>	01	SERVIÇO	R\$ 30.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

ILDENBERGUE
LINS DOS
SANTOS:407293
18000122

Assinado de forma digital por
ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:40729318000122
EPI_c=IBR_c=PE_p=MARUZOPOLIS_c=ICP-
Brasil_x=pt-br_x=brasil
serial=40729318000122_x=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFE_x=BRASIL
c=br_c=ICP-A1_c=ILDENBERGUE
LINS DOS SANTOS:40729318000122
Data: 2024.03.01 13:38:11 -03'00'





As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	Manutenção do Salário Educação -QSE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ILDENBERGUE
LINS DOS
SANTOS:4072931
8000122

Achado de forma digital por ILDENBERGUE
LINS DOS SANTOS:4072931/8000122
CPF: 038.29.978-14/MANICÓPUEL, GARCIA,
BRASIL, nacionalidade: BR/038185000136,
ou Secretária da Tesouraria Federal do Brasil -
CPF: 000.00000000-00/00000000-00/00000000-00
ou ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:4072931/8000122
CNPJ: 2024.03.01.13.000.01 - 0110*



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31, Matrícula nº 31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ILDENBERGUE
LINS DOS
SANTOS:4072931
8000122

Assinado de forma digital por
ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:40729318000122
DN: c=BR, o=PE, s=MAUNIZPOLUI, o=ICP-
Brasil, ou=certificad, ou=09441056000135,
serial=1056000135, ou=ICP-Brasil,
ou=ANSSI, ou=PE, ou=CN=PE, ou=ILDENBERGUE LINS DOS
SANTOS:40729318000122
Data: 2024.03.01 12:09:52 -09'00'



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ILDENBERGUE
LINS DOS
SANTOS:407293
18000122

Assinado de forma digital por ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:40729318000122
CNPJ=06.948.148/0001-22
CPF=069.481.148-01
Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário(a) de Administração
PÚBLICA
SANTOS:40729318000122
Data: 2024.03.01 12:10:12 -05'00'



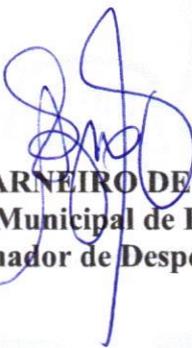
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 01 de março de 2024.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas

ILDENBERGUE LINS DOS
 SANTOS:40729318000122

Assinado da forma digital por ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:40729318000122
 DN: c=BR, st=PB, h=MARZO@LES, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=03441856000138, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SPB, ou=ARIZO, ou=IBS e CNPJ
 A1: cn=ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:40729318000122
 Data: 2024.03.01 12:10:34 -03'00'

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
 CNPJ nº 40.729.318/0001-22
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital n.º 009/2024 – SMR/DAT

Patos/PB, 15 de março de 2024.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III, alínea "a", art. 254 e art. 292, todos da Lei Municipal n.º 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB e em atenção à Ordem de Serviço n.º 007/2024 (PAT n.º 1805/2024), NOTIFICA o(a) Contribuinte PAULO SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CPF/CNPJ n.º 798.XXX.884-68 para, no prazo de 72h (setenta e duas horas), informar e/ou apresentar comprovante de recolhimento/quitação referente ao tributo IPTU, referente ao exercício 2022, vinculado ao cadastro municipal 3122, 24852, 22989, 4482, 24851, bem como justificando da instauração de termo de início de fiscalização.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail robsonsousa.fisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da **Diretoria de Administração Tributária – DAT (Setor IPTU)**, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portanto cópia deste edital.

ROBSON SOARES SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 31549402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital n.º 0010/2024 – SMR/DAT

Patos/PB, 15 de março de 2024.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III, alínea "a", art. 254 e art. 292, todos da Lei Municipal n.º 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB e em atenção à Ordem de Serviço n.º 007/2024 (PAT n.º 1806/2024), NOTIFICA o(a) Contribuinte JOSIAS PIRES UCHOA QUEIROZ, inscrito no CPF/CNPJ n.º 323.XXX.894-04 para, no prazo de 72h (setenta e duas horas), informar e/ou apresentar comprovante de recolhimento/quitação referente ao tributo IPTU, referente ao exercício 2023, vinculado ao cadastro municipal 9539, 9537, bem como justificando da instauração de termo de início de fiscalização.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail robsonsousa.fisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da **Diretoria de Administração Tributária – DAT (Setor IPTU)**, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portanto cópia deste edital.

ROBSON SOARES SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 31549402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital n.º 0011/2024 – SMR/DAT

Patos/PB, 15 de março de 2024.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III, alínea "a", art. 254 e art. 292, todos da Lei Municipal n.º 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB e em atenção à Ordem de Serviço n.º 007/2024 (PAT n.º 1804/2024), NOTIFICA o(a) Contribuinte GEFERSON MONTEIRO DE LIMA, inscrito no CPF/CNPJ n.º 115.XXX.584-88 para, no prazo de 72h (setenta e duas horas), informar e/ou apresentar comprovante de recolhimento/quitação referente ao tributo IPTU, referente ao exercício 2023, vinculado ao cadastro municipal 33661943, bem como justificando da instauração de termo de início de fiscalização.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail robsonsousa.fisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da **Diretoria de Administração Tributária – DAT (Setor IPTU)**, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portanto cópia deste edital.

ROBSON SOARES SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 31549402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital n.º 0012/2024 – SMR/DAT

Patos/PB, 15 de março de 2024.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Estado da Paraíba, por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, nos termos do art. 69, inciso III c/c art. 73, art. 181, inciso III, alínea "a", art. 254 e art. 292, todos da Lei Municipal n.º 3.541/2006 com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2019 – Código Tributário do Município de Patos/PB e em atenção à Ordem de Serviço n.º 007/2024 (PAT n.º 1828/2024), NOTIFICA o(a) Contribuinte NAVOZIER DE LUCENA LIMA, inscrito no CPF/CNPJ n.º 108.XXX.724-08 para, no prazo de 72h (setenta e duas horas), informar e/ou apresentar comprovante de recolhimento/quitação referente ao tributo IPTU, referente ao exercício 2023, vinculado ao cadastro municipal 17369, 17370, bem como justificando da instauração de termo de início de fiscalização.

Para fins de manifestação ou informações complementares, o(a) contribuinte poderá, preferencialmente, manter contato pelo e-mail robsonsousa.fisco@patos.pb.gov.br, ou comparecer na sede da **Diretoria de Administração Tributária – DAT (Setor IPTU)**, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB (térreo), entre as 8h e 14h, portanto cópia deste edital.

ROBSON SOARES SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 31549402

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 237/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no CNPJ N.º 27.545.583/0001-92. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COM 03 GARRAFAS DE ÁGUA SQUEEZE PARA PROFESSORES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais), sendo que o valor atual de R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a Lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, b, Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

Patos, 12 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 058/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PATOS-PB.
INTERESSADO: DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 353/2023
CONTRATO N.º 534/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N.º 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 353/2023
CONTRATO N.º 536/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N.º 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023
 CONTRATO Nº 538/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.946.717/0001-70.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.760,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 235/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDELA
 CNPJ Nº: 29.332.622/0001-07
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PATOS-PB.
 VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2024
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 459/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
 CNPJ Nº: 40.729.318/0001-22
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.
 Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que a empresa recorrida não atendeu as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 11 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.
 Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que a empresa recorrida não atendeu as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 11 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO nº: 013/2024- PMP.
 Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** pela tempestividade e no mérito **JULGAR PROCEDENTE** desclassificando a Empresa **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** do item 027 do certame por não atender o previsto no Edital.

Patos (PB), 12 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.
 Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 26.419.311/0001-83** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando as Empresas **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICA O ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA e JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** tendo em vista que os itens apresentados não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 14 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.
 Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 75.014.167/0001-00** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando as Empresas **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, e JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** tendo em vista que os itens apresentados não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 14 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 027/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 518/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF Nº: 837.519.804-82

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 12 de março de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:9CE96687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 534/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

CONTRATO Nº 534/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:A19C6240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 536/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

CONTRATO Nº 536/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:694D1116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 538/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

CONTRATO Nº 538/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.946.717/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.760,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:3CCC835C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:40798284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024 - Dispensa de Licitação.**

CONTRATO Nº: 459/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ Nº: 40.729.318/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:9DD9B0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 237/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no CNPJ Nº 27.545.583/0001-92. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COM 03 GARRAFAS DE ÁGUA SQUEEZE PARA PROFESSORES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais), sendo que o valor atual de R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, b, Lei nº 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

Patos, 12 de março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:461FCEA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.

Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que a empresa recorrida não atendeu as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 11 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:5673F7DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 013/2024- PMP.

Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, tendo em vista que a empresa recorrida não atendeu as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 11 de março de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:27942955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRONICO nº: 013/2024- PMP.

Processo Administrativo nº 025/2024

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** pela tempestividade e no mérito **JULGAR PROCEDENTE** desclassificando a Empresa **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** do item 027 do certame por não atender o previsto no Edital.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
 Manutenção do Salário Educação -QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%

Patos - PB, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.729.318/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
NOME EMPRESARIAL ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINS SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR LINDOLFO PIRES	NÚMERO 13	COMPLEMENTO ANDAR 1 - SALA 09
CEP 58.800-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINSERVICOSECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8135-9106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 15:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:36 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **9A47.7902.18A5.47FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BFEB.046C.EA64.5C91**

Emitida no dia 27/02/2024 às 08:47:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.729.318/0001-22**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SECRETARIA DE FINANÇAS RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050</p>	<p>Número 60507 Emissão 19/01/2024 09:00:20</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 19959 CNPJ/CPF: 40.729.318/0001-22 NOME: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS ENDEREÇO: R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 COMPLEMENTO: ANDAE 1-SALA 09 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800450 UF: PB QUADRA: LOTE</p>	
<p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO</p> <p>INSCRIÇÕES VINCULADAS 01090200265010</p>	
<p>FINALIDADE</p>	
<p>OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: Y04X5ITAZ2Z7LE04Z9NL COCA * 19/01/2024 09 00 20</p>	



DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Certidão n°: 68234019/2023

Expedição: 30/11/2023, às 08:59:32

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.729.318/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.729.318/0001-22
Razão Social: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
Endereço: R VITAL DE SOUSA 58 ANDAR 1 / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB / 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006395762303458

Informação obtida em 27/02/2024 08:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Razão Social: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Nome Fantasia: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:49 de 27/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+OIHaoeR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 13:32:52 foi protocolizado o documento sob o N° 33420/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 15/03/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 40.729.318/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ad5d745700c9f6f9089496e61a2507a3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	63205aafd978e8d839e372ebe807ae5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4ee7bb0799a4f143d4861da6cc0b5a3c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	03cc2b80774f1281e3bcebaabd95d384
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 33417/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 13:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33420/24 ao Documento 33417/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33417/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	03cc2b80774f1281e3bcebaabd95d384
Comprovante de publicidade	27 - 30	ad5d745700c9f6f9089496e61a2507a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31 - 32	4ee7bb0799a4f143d4861da6cc0b5a3c
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 39	63205aafd978e8d839e372ebe807ae5
RECIBO PROTOCOLO	40	5ccd711d1d06dc338f29d1a245336100

João Pessoa, 20 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
 Manutenção do Salário Educação -QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%

Patos - PB, 28 de fevereiro de 2024.

M. J. de F. A. M.
MÁRIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 12:30:45 Jose Araujo Dantas Junior alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 33417/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00029/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 30.500,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 40.729.318/0001-22

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	bfedc376762fa1b6833f234fe9f1cd01

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
 Manutenção do Salário Educação -QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%

Patos - PB, 28 de fevereiro de 2024.

M. J. de F. A. M.
MÁRIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 12:34:23 Jose Araujo Dantas Junior alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 33420/24.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 15/03/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 (FORMAÇÃO EM REDE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 40.729.318/0001-22

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bfedc376762fa1b6833f234fe9f1cd01

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33417/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 12:34h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 33420/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 33417/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45 - 46	bfedc376762fa1b6833f234fe9f1cd01
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	47	7a5dc9b471fe1d973fcf4c96373bd44c

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB